



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 - COEx/C Mat

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADA: EMPRESA WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **YGOR HENRIQUES GURGEL**, Respondendo pelo Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEx, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, designado conforme Boletim Interno n.º 8, de 27 de janeiro de 2026, e a empresa **WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 65.494.742/0001-66, sediada à Rua Estela, 515 – Bloco G – 8º Andar, Vila Mariana, CEP 04011-907, em São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o Termo de Contrato Nº 013/2025 - COEx/C Mat para a contratação de serviço de agenciamento de transporte internacional de cargas, multimodal, do Brasil para a Alemanha, do tipo porta a porta, envolvendo seguro total da carga em todos os trechos e modais empregados, preparação, coleta e transporte terrestre em território nacional até o aeroporto de embarque, localizado no Rio de Janeiro-RJ, transporte internacional pelo modal aéreo, gestão de desembaraço aduaneiro no aeroporto de desembarque, transporte terrestre em território estrangeiro e entrega, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo Nº C, apenso ao Processo Administrativo Nº 64447.003870/2024-50, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024. Neste ato, a UNIÃO, representada pelo Senhor Major **YGOR HENRIQUES GURGEL**, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o **reajuste de preço** do Contrato Nº 013/2025 - COEx/C Mat, em razão do transcurso de um ano da data do orçamento estimado, em 14/10/2024, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido contrato e fundamentado no Parecer SACPP Nr 007/2026, de 3 de fevereiro de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx, nas seguintes condições:

1.2. O período de reajuste considerado foi de novembro de 2024 a outubro de 2025 (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 013/2025, para alcançar o percentual de reajuste de 4,680810 %, pelo índice do IPCA.

1.3. O período referente ao primeiro reajuste tem início em 15 de outubro de 2025. Assim, considerando que o Contrato nº 013/2025 foi firmado em 28 de abril de 2025 e que, conforme o DIEx nº 1549-CL IX_Bld/CMat/COLOG, de 02 de fevereiro de 2026, não houve entrega de quaisquer itens até a data do primeiro reajuste, conclui-se que todo o objeto contratual faz jus à aplicação do referido reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado do objeto contratado passa passará de R\$ 1.170.496,29 (um milhão, cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.225.285,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a contar de 15/10/2025.

2.2. o valor total atualizado do Contrato passará de R\$ 1.170.496,29 para R\$ 1.225.285,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela 01, do Parecer Nr 007/2026, de 3 de fevereiro de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de transporte internacional de cargas, multimodal, do Brasil para a Alemanha, do tipo porta a porta, envolvendo seguro total da carga em todos os trechos e modais empregados, preparação, coleta e transporte terrestre em território nacional até o aeroporto de embarque, localizado no Rio de Janeiro-RJ, transporte internacional pelo modal aéreo, gestão de desembarço aduaneiro no aeroporto de desembarque, transporte terrestre em território estrangeiro e entrega.	Un	1	R\$ 1.225.285,00	R\$ 1.225.285,00

Tabela 01, do Parecer Nr 007/2026, de 3 de fevereiro de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx – Atualização dos valores do Contrato nº 013/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer SACPP Nr 007/2026, de 3 de fevereiro de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx.

Signatário:

YGOR HENRIQUES
GURGEL:0967532078
8

Assinado de forma digital por
YGOR HENRIQUES
GURGEL:09675320788
Dados: 2026.02.04 14:26:59 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL – Major
Respondendo p/Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:

 **MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES**
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2026.02.04
13:52:55 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Major R/1
Resp. p/ Chefe da Subseção de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS**

Parecer SACPP nº 07/2026

Processo: 65492.000882/2025-21

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 013/2025 do PE nº 90008/2024, cujo objeto é a contratação de serviço de agenciamento de transporte internacional de cargas, multimodal, do Brasil para a Alemanha, do tipo porta a porta, envolvendo seguro total da carga em todos os trechos e modais empregados, preparação, coleta e transporte terrestre em território nacional até o aeroporto de embarque, localizado no Rio de Janeiro-RJ, transporte internacional pelo modal aéreo, gestão de desembarço aduaneiro no aeroporto de desembarque, transporte terrestre em território estrangeiro e entrega, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, junto à empresa WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Interessado: COEx/CMat.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 13/2025 do PE nº 90008/2024, cujo objeto é a contratação de serviço de agenciamento de transporte internacional de cargas, multimodal, do Brasil para a Alemanha, do tipo porta a porta, envolvendo seguro total da carga em todos os trechos e modais empregados, preparação, coleta e transporte terrestre em território nacional até o aeroporto de embarque, localizado no Rio de Janeiro-RJ, transporte internacional pelo modal aéreo, gestão de desembarço aduaneiro no aeroporto de desembarque, transporte terrestre em território estrangeiro e entrega, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, junto à empresa WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

1.2 O aludido Reajuste de Preços, foi solicitado, pela Chefia de Material, por intermédio do DIEx nº 31673-CL IX_Bld/CMat/COLOG, de 26 de novembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 Contrato Administrativo nº 13/2025, de 28 de abril de 2025, CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (fls. 70 a 81):

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. METODOLOGIA

3.1. Inicialmente, esta Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços (SACPP) avaliou a vinculação da solicitação do demandante aos ditames das legislações citadas como fundamentação, no Item 2 acima e, ainda, a correção do enquadramento ajustado pelo pesquisador.

3.2. Em seguida foi avaliada a metodologia utilizada pelo demandante, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos.

3.3. Por fim, na conclusão, apresentou-se o entendimento desta SACPP, quanto aos valores corrigidos, conforme o previsto no contrato.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 013/2025 (fls. 70 a 81), que está sendo executado conforme a figura a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de agenciamento de transporte internacional de cargas, multimodal, do Brasil para a Alemanha, do tipo porta a porta, envolvendo seguro total da carga em todos os trechos e modais empregados, preparação, coleta e transporte terrestre em território nacional até o aeroporto de embarque, localizado no Rio de Janeiro-RJ, transporte internacional pelo modal aéreo, gestão de desembarço aduaneiro no aeroporto de desembarque, transporte terrestre em território estrangeiro e entrega.	13897	Und	1	1.170.496,29	*1.170.496,29

Figura 01 – Objeto do Contrato nº 013/2025.

4.2 Quanto à solicitação de reajuste, deve-se observar o que prevê a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispondo que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.3 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a previsão contratual e normativa, conforme o pactuado na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Contrato nº 013/2025.

4.4 Ressalta-se que o período correspondente ao primeiro reajuste inicia-se na data de 15 de outubro de 2025. Assim, considerando que o Contrato nº 013/2025 foi firmado em 28 de abril de 2025 e que, até a presente data, nenhum item foi entregue, conclui-se que todo o seu objeto faz jus à aplicação do referido reajuste.

4.5 O levantamento do percentual de correção, para a atualização do Contrato nº 013/2025, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central (<[BCB - Calculadora do cidadão](#)>), considerando a data inicial contida na cláusula sétima do Contrato (14/10/2024). Observa-se o percentual de reajuste de **4,680810%**, atualizado pelo **IPCA**, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme a imagem e tabela abaixo:

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2024
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 1.170.496,29 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04680810
Valor percentual correspondente	4,680810 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.225.285,00 (REAL)

Figura 2: Atualização de valores do Contrato nº 013/2025. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 29/01/2026.

4.6 Logo, de posse da informação recebida, tem-se que o novo valor unitário atualizado do objeto contratado será de **R\$ 1.225.285,00** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Então, o valor total do Contrato nº 013/2025, após a referida atualização passará de R\$ 1.170.496,29 para **R\$ 1.225.285,00** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
Serviços de agenciamento de transporte internacional de cargas, multimodal, do Brasil para a Alemanha, do tipo porta a porta, envolvendo seguro total da carga em todos os trechos e modais empregados, preparação, coleta e transporte terrestre em território nacional até o aeroporto de embarque, localizado no Rio de Janeiro-RJ, transporte internacional pelo modal aéreo, gestão de desembarço aduaneiro no aeroporto de desembarque, transporte terrestre em território estrangeiro e entrega.	Un	1	R\$ 1.225.285,00	R\$ 1.225.285,00

Tabela 01 – Atualização dos valores do Contrato nº 013/2025.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **novembro de 2024 a outubro de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 013/2025, para alcançar o percentual de reajuste de **4,680810 %**, pelo índice do **IPCA**, conforme figura 2.

5.3 Vale destacar que o período referente ao primeiro reajuste tem início em 15 de outubro de 2025. Assim, considerando que o Contrato nº 013/2025 foi firmado em 28 de abril de 2025 e que, conforme o DIEx nº 1549-CL IX_Bld/CMat/COLOG, de 02 de fevereiro de 2026, não houve entrega de quaisquer itens até a data do primeiro reajuste, conclui-se que todo o objeto contratual faz jus à aplicação do referido reajuste.

5.4 O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 1.225.285,00** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais) a contar de 15/10/2025.

5.5 Ainda, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

5.6 Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de R\$ 1.170.496,29 para **R\$ 1.225.285,00** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela 01.

É o parecer: **sem óbices**.

Brasília, DF, conforme data da assinatura eletrônica.

GLEIZE CRISTINA RODRIGUES
LEMOS:02613923105

Assinado de forma digital por GLEIZE
CRISTINA RODRIGUES
LEMOS:02613923105
Dados: 2026.02.03 16:24:59 -03'00'

GLEIZE CRISTINA RODRIGUES LEMOS – 2º Ten
Adjunto da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço

De acordo.



Documento assinado digitalmente

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA

Data: 03/02/2026 16:20:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Análise de Custos e Pesquisa de Preços da DALC